

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**LEI Nº 7093, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos alunos de todas as unidades educacionais da rede pública municipal, estadual e particular de educação no município de Sumaré a usar o uniforme escolar e dá outras providências.

**Autor:** Vereadores.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam obrigados os alunos de todas as unidades educacionais da rede pública municipal, estadual e particular de educação no município de Sumaré a usar o uniforme escolar.

**Parágrafo único** - Para o aluno que não possuir condições financeiras para a aquisição do uniforme, cabe à direção da unidade escolar, providenciar mecanismos para o fornecimento de uniforme.

**Art. 2º** - Os critérios para a escolha do uniforme escolar levarão em conta as condições econômicas do estudante e de sua família.

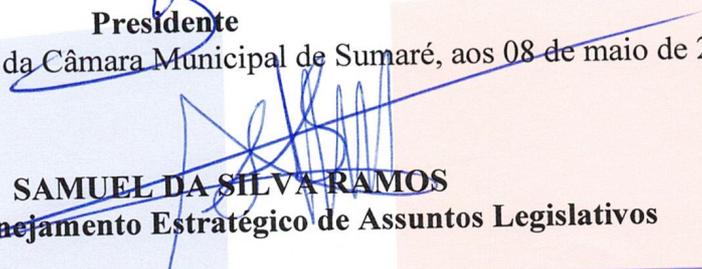
**Art. 3º** - A Secretaria de Educação regulamentará a seu critério, aquilo que for necessário para a implantação e fiscalização desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de maio de 2023.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de maio de 2023.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos